



# DCM

# DIÁRIO OFICIAL Câmara Municipal de Mangaratiba

Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n - Centro - Mangaratiba/RJ • (21) 2789-8450 • [www.mangaratiba.rj.leg.br](http://www.mangaratiba.rj.leg.br)

Mangaratiba, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII - Edição 470

# DIÁRIO OFICIAL



# Câmara Municipal de MANGARATIBA



# ACOMPANHE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA NAS REDES SOCIAIS



[facebook.com/camaramangaratiba](https://facebook.com/camaramangaratiba)



[youtube.com/camaramunicipaldemangaratiba](https://youtube.com/camaramunicipaldemangaratiba)

[www.mangaratiba.rj.leg.br](http://www.mangaratiba.rj.leg.br)  
**Versão Digital**

Mônica Cristina Dias de Oliveira  
**Publicação Online**

Renan Felipe  
**Diagramação**

**Câmara Municipal de Mangaratiba**

[contato@cmmangaratiba.rj.gov.br](mailto:contato@cmmangaratiba.rj.gov.br)

V E R E A D O R E S M E S A D I R E T O R A



**Presidente**  
Nilton Carlos Santiago Barros



**Vice-Presidente**  
Mair Araújo Bichara



**1ª Secretária**  
Cecília Ribeiro Cabral



**2º Secretário**  
Josué dos Santos

Ailton Soares Junior

Alcimar Moreira Carvalho

Antonio Cesar dos Santos Junior

Cecília Ribeiro Cabral

Daniel de Souza Vasconcellos

João Felipe de Souza Oliveira

Josué dos Santos

Kaio Luiz Peixoto Freijanes

Mair Araújo Bichara

Marcio Sarguis Telhado

Nielson Kopke de Jesus

Nilton Carlos Santiago Barros

Wladimir da Conceição Pereira

**PORTARIA 74/2025****ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA****PORTARIA Nº 074/2025.**

Designa servidores para atuação como Agente de Contratação e integrantes de Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Mangaratiba-RJ, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.246/2022.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99 e com fundamento no art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021 e no Decreto 11.246/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar estes servidores para atuar como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Membros Suplentes:

**I – Agente de Contratação:** Marcelly Christiny Silva Franco nº 3645.

**II – Equipe de Apoio:** Natália Chavão Freitas, matrícula nº 3361 e Luiz Felipe Melo Bazini de Moura, matrícula nº 3360.

**III – Membro suplente:** Aguinaldo Martins Vieira, matrícula nº 050.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativo a data de 01 de janeiro de 2025, sua publicação por afixação em local de costume.

Art.3º- Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 29 de janeiro de 2025.

**NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS**  
PRESIDENTE.

## PORTARIA 75/2025

PÁG. 1/2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**Portaria Nº 075/2025.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Regimento Interno – Resolução 58/99;**

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Câmara Legislativa de Mangaratiba e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93 – Norma que regulamenta Licitações e Contratos Públicos;

Considerando os artigos 7º, 117 e 190 da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo mencionados para exercer a função de Fiscal dos Contratos Administrativos que forem firmados pela Câmara Legislativa de Mangaratiba:

Edimar Tavares da Silva	Matrícula nº 032
Flávio da Silva Donato	Matrícula nº 031
Ewerton Ferreira da Silva Souza	Matrícula nº 053

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

- I – avaliar previamente os editais de licitação;
- II – auxiliar o gestor, acompanhando a execução do contratado;
- III – acompanhar todas as etapas de execução;

## PORTARIA 75/2025

PÁG. 2/2

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**

IV – opinar sobre possíveis aditamentos contratuais;

V – comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação na execução, multa a contratada ou rescisão contratual;

VI – elaborar registros e comunicações sobre o andamento da execução contratual, bem como esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato

VII – determinar a restauração de quaisquer serviços e/ou fornecimentos que não sejam executado em conformidade com o Termo de Referência/ Projeto Básico;

VIII – determinar a substituição de materiais e/ou equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis a execução contratual;

Art. 3º. A Fiscalização deverá ocorrer, preferencialmente, de forma conjunta podendo, conforme as características do objeto contratual, ser procedida de forma individual.

Art. 4º - Os Fiscais do Contrato deverão instruir os Processos Administrativos com os Termos de Recebimento e demais documentações referentes a execução contratual;

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor retroativo a 01 janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 187 de 11 de abril de 2024, publicada em 12 de abril de 2024 no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mangaratiba –RJ, Ano VI Ed. nº 382, páginas nº 03/04.**

Art. 6º. Registra-se Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 29 de janeiro de 2025.

**NILTON CARLOS SANTIAGO DE BARROS**  
PRESIDENTE.